



RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2020

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARREAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) NO www.portalsei.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CNPJ: 45.701.455/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº: 181/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: **às 09 (nove) horas do dia 21/08/2020..**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **às 09 (nove) horas do dia 21/08/2020..**

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (12) 3666-1122 / 99739-8235.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, sediado na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antonio do Pinhal – SP, CEP: 12.450-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço para aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Central de Compras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.2.1. Homologada a licitação, serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



RETIFICADO

quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

2.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. O respectivo registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata e, se houver mais de um licitante na referida situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.2.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, ou seja, 5 dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.3.1 A Ata de Registro de Preço a ser formalizada terá sua assinatura por meio digital através da plataforma eletrônica do Município, que pode ser acessada através do site <https://santoantoniiodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, desde que dentro do prazo estabelecido no item 2.3 (5 dias úteis a partir da convocação). A notificação do recebimento da mesma será enviada por meio do e-mail informado nos dados apresentados para o assinante da Ata de Registro de Preço. Ao receber o email o representante deverá clicar em "acompanhar online" para conseguir acessar a plataforma, ou assinatura presencial.

2.6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.6.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.6.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.6.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



RETIFICADO

- 2.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 2.7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 2.7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 2.7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 2.7.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 2.7.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2.7.5. O cancelamento de registros será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 2.7.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 2.7.6.2. A pedido do fornecedor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 3.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 4.485, de 2002 e art. 19, I do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, contratação ou execução de obra ou serviço ou do fornecimento de bens a eles necessários, agente público conforme LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.
 - 4.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
 - 4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
 - 4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 4.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf



RETIFICADO

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.1.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular ou público de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.2 – FICHA CADASTRAL (ANEXO V)

4.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



RETIFICADO

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 5.4.1 e 5.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1. O disposto no 5.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública:

5.6.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas à microempresas e empresas de pequeno porte no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens, objeto deste Edital, reservados à cota no percentual de 25% destinadas à microempresas e empresas de pequeno porte é o seguinte: 01.

5.7. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

5.7.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

5.7.2. Importa esclarecer que, a aplicação da cota reservada não pode ensejar a contratação por preço superior ao valor estimado do item;

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: licitacao@pmsap.sp.gov.br.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo correspondente a este edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos exigidos no item "DA HABILITAÇÃO" do edital.**

7.1.1. O prazo para envio da documentação supracitada encerrar-se-á automaticamente na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.1.3. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até duas casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

7.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



RETIFICADO

indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação a falta de atendimento da convocação.

7.7.1. Excepcionalmente e, a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 2 (duas) horas, caso a solicitação se dê dentro das primeiras 2 (duas) horas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou total (para SRP, utilizar valor unitário).

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



RETIFICADO

- 8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro via sistema, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

9.1.1. Finalizadas as negociações, o Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.1.1. Entenda-se por preços excessivos, quando apresentarem valores superiores aos preços global e/ou unitário estimados pela Administração.

9.1.1.2. Entenda-se por preços inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração de viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

9.1.2. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por até 2 (duas) horas, desde que apresentados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação e dentro do período previamente estabelecido.

9.2. A proposta deverá conter:

9.2.1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

9.2.2. Descrição clara e detalhada do objeto, preço unitário e total com duas casas decimais.

9.3. Os Critérios de Aceitação da Proposta são os seguintes:

I - As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

II - Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

III - As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivo preço do serviço ou material ofertado;

IV - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

V - A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do serviço ou material.

VI - A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os



RETIFICADO

tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

- vii - A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

9.4. Caso o prazo de que trata o item 9.3, I, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.5. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores totais nem unitários superiores aos preços estimados pelo MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, tal como determina a melhor prática e a jurisprudência dos tribunais de contas.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ou material serem fornecidos sem ônus adicional.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros nos Portais Oficiais do Governo.

10.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

10.1.4. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações.

10.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

10.2.1. Qualificação técnica

I - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado, em plena validade;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

10.2.4. Habilitação jurídica:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 9º e §§ da Lei 8.666/93, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

10.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

10.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2.2, II, 10.2.3, e 10.2.4, excepcionalizada a alínea "c", poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

10.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/202.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.5.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Prefeitura Municipal - Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antonio do Pinhal – SP, CEP 12450-000.

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



RETIFICADO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.1.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

11.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão do pregão, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, a Autoridade Competente, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

11.6.1. O pregoeiro também deverá decidir os recursos impetrados, encaminhando-os à autoridade competente apenas quando mantiver sua decisão.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11.9. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@pmsap.sp.gov.br.

12 REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:

I - Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços e ou entregar o material, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Santo Antônio do Pinhal.

13.2 Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

13.3 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

13.4 **A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

13.5 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



RETIFICADO

- 13.6 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 13.7 Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DOS PAGAMENTOS

- a. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura (ou Boletão), devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- b. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@pmsap.sp.gov.br, no mesmo dia de sua emissão, constante do **ANEXO I** do presente edital.
- c. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil.

15. DA RESCISÃO

- 15.1 Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PRAZO

- 16.1 A Ata de Registro de Preço a que se refere o item 12 retro será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento, pela Contratada.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1 O objeto será recebido em conformidade com o **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico.
- 17.2 Na hipótese da não aceitação dos serviços ou materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- 17.3 A CONTRATADA deverá refazer os serviços ou trocar os materiais conforme determinação do Departamento de Licitação juntamente com o Departamento Jurídico.
- 17.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.
- 17.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços e materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.
- 17.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.
- 17.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços ou do fornecedor do material pela qualidade e garantia do objeto.



RETIFICADO

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará descumprimento total, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 18.5 deste Edital.
- 18.2 O atraso na prestação dos serviços ou entrega do material, objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.
- 18.3 Pela execução do serviço ou material em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- 18.3.1 Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.
- 18.4 As multas dos itens 18.2, 18.3 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 18.7 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.5.1 Advertência;
- 18.5.2 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;
- 18.5.3 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido contratado.
- 18.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e**
- 18.5.5 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 18.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 18.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.7 As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa.
- 18.8 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Santo Antônio do Pinhal,



RETIFICADO

dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- b. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços ou entregar o material descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.
- c. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- d. A Autoridade Competente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- e. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- f. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional.
- g. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de São Bento do Sapucaí - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- h. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- i. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- j. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - i. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - ii. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - iii. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - iv. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- k. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Anexos Do Edital:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II - Planilha Consolidada de Preços de Mercado;
Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;
Anexo IV - Modelo Proposta Comercial;
Anexo V – Ficha Cadastral.

Santo Antonio do Pinhal, 21 de julho de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE



RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 181/2020 – Processo de Compra nº 181/2020

I - DO OBJETO:

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	TESTE IMUNOCROTOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO CONTRA A SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO COVID 19 EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO.	UN	7000
2	TERMÔMETRO SEM CONTATO TIPO DIGITAL, SENSOR INFRAVERMELHO, MEDIÇÃO , COM CAPACIDADE DE AFERIR TEMPERATURA DE SERES HUMANOS, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,2°C/ MAIS OU MENOS 0,4°F, COM REGISTRO NA AVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, À PILHA AA OU AAA, DEVE OBTER A MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CM DE DISTÂNCIA DA PESSOA, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	150
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, POSSUI VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 CENTÍGRADOS A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, RESOLUÇÃO 0,1°C, PRECISÃO MAIS OU MENOS 0,2°C, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	300
4	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECANICA - COM PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÃO CRUZADA, COMBINADOS DE CALOR E UMIDIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EM ANESTESIA CIRÚRGICA, PROCESSO RESPIRATÓRIO COM OXIGÊNIO E PARTÍCULAS DE GÁS ANESTÉSICO E FILTRAGEM DE VÍRUS, E O AJUSTE DA TEMPERATURA E UMIDADE DO GÁS DE ENTRADA. DEVE CONTER 01 FILTRO BACTERIANO DE POLIPROPILENO, PORT POLICARBONATO, MATERIAL FILTRANTE, PAPEL, FILTRO DE ALGODÃO ELETROSTÁTICO; 01 TUBO DE LIGAÇÃO COPOLIMERO ACRILONITRILA-ESTIRENO, TUBO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) + POLIPROPILENO, TAMPA (POLIPROPILENO), ESPAÇO MORTO: 30 ML E DEVE AINDA SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	50
5	FILTRO BARREIRA VENTILADOR MÉDICO –HEPA - FILTRO VERDADEIRAMENTE HIDROFÓBICO HEPA, CLASSE HEPA 13 - FILTRO BACTERIANO/VIRAL PARA A PROTEÇÃO DO PACIENTE E CIRCUITO VENTILATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA E O VENTILADOR CONTRA CONTAMINAÇÃO. COM BORDAS ARREDONDADAS PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE, COM DESENHO COMPACTO.	UN	50
6	<u>MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - PFF2 - COM FILTRO DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO</u>	UN	5000



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

	<u>DE NÃO-TECIDO (TNT), DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PRESERVADO EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE PROTEGENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADORNÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃOTECIDO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.</u>		
7	MASCARA DESCARTÁVEL- MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA;	UN	10000
8	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO) - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO), PESO: 50G (INCLUINDO PILHAS E CORDÃO DE TRANSPORTE), INDICADOR DE BATERIA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS INUTILIZADOS, AVISO DE "FINGER OUT": DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO, SPO2 COM INTERVALO DE MONITORAÇÃO DE 70% A 99% E PRECISÃO DE +/- 2%, FREQUÊNCIA DE PULSO COM INTERVALO DE MONITORAÇÃO DE 30BPM A 254BPM E PRECISÃO DE +/- 2BPM, CONTENDO 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, ESTOJO FEITO DE CASE, CAPINHA PROTETORA FEITA EM SILICONE, CORDÃO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE USO.	UN	300
9	AVENTAL TNT 40G MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR - AVENTAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TNT GRAMATURA 40GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, TAMANHO: ÚNICO FECHAMENTO EM TIRAS NOS PUNHOS COM ELÁSTICO	UN	30000
10	AVENTAL TNT 20G MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR - AVENTAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TNT GRAMATURA 20GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, TAMANHO: ÚNICO FECHAMENTO EM TIRAS NOS PUNHOS COM ELÁSTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEAVEL, ATOXICO, HIPOALERGICO, MALEAVEL E RESISTENTE SEM VELCRO.	UN	30000
11	PROPÉ EM TNT E POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO FIXADOR, ATOXICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
12	PAPEL GRAU CIRURGICO RESISTENTE A 140Cº EM AMBAS AS FACESE RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVIT. RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL, C/IMPRESSÃO NA SELAGEM DE IDENTIFICAÇÃO E INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO, COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO E OUTRA EM PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 60CM X 100M (600MM X 100M), GRAMATURA DE 60G/M² A 80G/M², EMBALAGEM HERMÉTICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS,, CONFORME NBR 14.990. - PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES	ROLO	70
13	PROTECTOR FACIAL ACRÍLICO 8 POLEGADA ARTICULADO SUSPENSÃO COM REGEGULAGEM	UN	2000
14	PAR DE LUVAS EM BORRACHA ANTI ALERGICA EM LATEX NATURAL E LATEX SENTILICO NITRILICO DE ALTA QUALIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,55MM COM INTERIOR EM ALGODÃO	PAR	3000



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

	FLOCADO E PALMA ANTIADERRENTE NA COR VERDE, TAMANHO M		
15	PAR DE LUVAS EM BORRACHA ANTI ALERGICA EM LATEX NATURAL E LATEX SENTILICO NITRILICO DE ALTA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55MM COM INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO E PALMA ANTIADERRENTE NA COR VERDE, TAMANHO G	PAR	3000
16	PAR DE BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, CANO MEDIO NA COR BRANCA, COM NUMERAÇÃO DE 35 A 42 A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA	PAR	3000
17	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, HIPOALERGICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	600
18	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, HIPOALERGICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM INDICADOR DE TROCA	PCT	900
19	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, HIPOALERGICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM INDICADOR DE TROCA	PCT	1200
20	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, HIPOALERGICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES, COM INDICADOR DE TROCA	PCT	600
21	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, HIPOALERGICO, PACOTE ECONOMICO COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	PCT	5000
22	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML	AMPOLA	6000
23	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	6000
24	FUROSEMIDA 10 MG AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	16500

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica(NF-e): notafiscal@pmsap.sp.gov.br



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

ANEXO II - PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, Art. 15, §2º.



RETIFICADO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 181/2020 – Processo de Compra nº 181/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Execução do serviço parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada



RETIFICADO

as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Serviços Urbanos
- Setor de Ensino Fundamental
- Setor de Ensino Infantil
- **Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 006/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES



RETIFICADO

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 006/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: RG nº:

Nome: _____



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 006/2020
Processo Administrativo Municipal nº 181/2020 – Processo de Compra nº 181/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____ Telefone Fixo: _____

Tefone Celular: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional e para notificação: _____ E-mail Pessoal¹: _____

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					

Validade da proposta: 60 dias: _____

Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 5 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** ____/2020 e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

Pregão Eletrônico nº 006/2020
Processo Administrativo Municipal nº 181/2020 – Processo de Compra nº 181/2020

¹ A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:

Inscrição Municipal Data da Inscrição:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefone Fixo: E-mail Comercial:

Telefone Celular:

E-mail para envio de notificações:.....

Capital Integralizado:..... Capital Atual:

Nº Registro na Junta Comercial..... Data de Registro:

Ramo de Atividade:

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: CPF:

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: CPF:

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:

Cargo:.....



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

RETIFICADO

Endereço Residencial:.....

RG/ Orgão e UF:: CPF:

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

.....